

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 1.141 de 12/09/2012 DOU nº. 178 de 13/09/2012

EDITAL N.º 007/2020-PROCESSO SELETIVO FAP/MODALIDADE PRESENCIAL

Fixa as normas do Processo Seletivo VestFAP 2020.2, para ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Faculdade Paraíso-CE / FAP.

O **Diretor da Faculdade Paraíso do Ceará - FAP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento na legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos referentes à realização do VestFAP 2020.2, para o ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da FAP, conforme segue:

1. DO PROCESSO SELETIVO - MODALIDADES

- **1.1.** A realização do VestFAP 2020.2 está a cargo da Comissão Permanente de Processos Seletivos CPPS, vinculada à Direção Geral desta instituição. A CPPS cabe planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2. O Processo Seletivo objetiva a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas nos semestres dos Cursos de Graduação em Administração Noite, Análise e Desenvolvimento de Sistemas Noite, Arquitetura e Urbanismo Manhã e Noite, Direito Manhã e Noite, Enfermagem Manhã e Noite, Engenharia Civil Manhã e Noite, Engenharia de Produção Noite, Farmácia Manhã e Noite, Fisioterapia Manhã e Noite, Marketing Noite, Nutrição Manhã e Noite, Psicologia Manhã e Noite e Sistemas de Informação Noite da FAP, com funcionamento na Rua Conceição, 1228, esquina com Rua São Benedito, 344 e na Rua Santa Izabel, 241 (Edifício Garagem) Bairro São Miguel no município de Juazeiro do Norte Ceará, podendo funcionar, devido à pandemia da Covid-19, de forma remota (aulas presenciais mediadas por tecnologia ou híbridas); mediante a avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação, em nível de Ensino Médio.
- 1.3. O VestFAP 2020.2 está aberto a todos os que já concluíram ou concluírem, até a data da matrícula dos classificados, ou justificadamente, até o início das aulas, o Ensino Médio ou equivalente nos termos do Art. 44, item II da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.
- **1.4.** O Processo Seletivo, de que trata este Edital, terá validade para ingresso no segundo semestre de 2020 (2020.2), para os cursos citados acima, nos limites de vagas fixados neste edital.
- 1.5. O VestFAP 2020.2 será ofertado ON-LINE, por meio das seguintes modalidades de ingresso:
 - 1.5.1.VESTFAP AGENDADO (ON-LINE) BOLSAS + INTERNET 10GB (1 ANO); 1.5.2.VESTFAP ENEM (ON-LINE) BOLSAS + INTERNET 10GB (1 ANO); 1.5.3. INGRESSO COMO GRADUADOS BOLSAS + INTERNET 10GB (1 ANO); 1.5.4. INGRESSO COMO TRANSFERIDOS DE OUTRAS IES BOLSAS + INTERNET 10GB (1 ANO);

2. DAS VAGAS E TURNOS

2.1. Para o período letivo de 2020.2 a FAP oferece 1.757 vagas, distribuídas conforme cursos e turnos a seguir discriminados:

| | MODALIDADE PRESENCIAL | | | | | | |
|---|--|-------|--------------|----------------------|--|---|--|
| | | | Vagas 2020.2 | | | | |
| Curso/ Título/ Duração (anos) | Ato de Autorização ou Reconhecimento/MEC | Turno | ENEM | AGEN GEN- DADO | GRADUADO (vagas remanescen- tes ou distri- buídas) | TRANSFERIDO (vagas remanescen- tes ou distri- buídas) | |
| Administração (Bacharelado) 04 anos | Portaria de Renovação de Reconhecimento, nº 269, de 03/04/2017, (publicado no DOU n.º65, de 04/04/2017, Seção 1, págs. 93 e 102) | Noite | 25 | 25 | 15 | 14 | |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Curso Superior Tecnólogo) 2,5 anos | Portaria de Reconhecimento, n 575, de 18/12/2019, (publicada no D.O.U. n° 245 de 19/12/2019, Seção 1, págs. 110) | Noite | 25 | 25 | 19 | 14 | |
| Arquitetura e Urbanismo | Portaria de Reconhecimento, n o 70, de 13/03/2020, (publicada | Manhã | 25 | 25 | 17 | 16 | |
| (Bacharelado) 05 anos | no D.O.U. nº 52 de 17/03/2020, Seção 1, págs. 28) | Noite | 25 | 25 | 16 | 17 | |
| Direito (Bacharelado) 05 anos | Portaria de Renovação de Reconhecimento, n°269, de 03/04/2017, (publicado no DOU n.° 65,de 04/04/2017, Seção 1, págs. 93 e 102). | Manhã | 25 | 25 | 15 | 14 | |
| | Portaria de Aumento de Vagas, nº 224, de 30/03/2017, (publica- do no DOU n.º 65, de 04/04/2017, Seção 1, pág. 43). | Noite | 50 | 49 | 13 | 14 | |
| Enfermagem | Portaria de Autorização, n º 186, de 17/03/2018, (publicado | Manhã | 25 | 25 | 17 | 14 | |
| (Bacharelado) 05 anos | no D.O.U. nº 56 de 22/03/2018, Seção 1, pág. 23). | Noite | 25 | 25 | 16 | 13 | |
| Farmácia (Bacharelado) | Portaria de Autorização, n ° 499, de 13/07/2018, (publicado no D.O.U. n° 136 de 17/07/2018, | Manhã | 25 | 25 | 12 | 13 | |
| 05 anos | Seção 1, pág. 16). | Noite | 25 | 25 | 11 | 15 | |
| Fisioterapia (Bacharelado) | Portaria de Autorização, nº 570, de 22/08/2018, (publicado | Manhã | 25 | 25 | 12 | 14 | |
| 05 anos | no D.O.U. nº 163 de 23/08/2018, Seção 1, pág. 22). | Noite | 25 | 25 | 13 | 15 | |
| Engenharia Civil | Portaria de Reconhecimento, n ° 378, de 21/08/2019, (publicada | Manhã | 25 | 25 | 17 | 18 | |

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 1.141 de 12/09/2012 DOU nº. 178 de 13/09/2012

| (Bacharelado) 05 anos | no D.O.U. nº 162 de 22/08/2019, Seção 1, págs. 32 e 33). | Noite | 25 | 25 | 15 | 16 |
|---|--|-------|----|----|----|----|
| Engenharia de Produção (Bacharelado) 05 anos | Portaria de Reconhecimento, n o 378, de 21/08/2019, (publicada no D.O.U. n o 162 de 22/08/2019, Seção 1, págs. 32 e 33). | Noite | 25 | 25 | 23 | 20 |
| Marketing (Curso Superior Tecnólogo) 02 anos | Portaria de Reconhecimento, n o 36, de 27/01/2017, (publicado no D.O.U. n o 21 de 30/01/2017, Secão 1, págs. 32). | Noite | 25 | 25 | 17 | 15 |
| Nutrição (Bacharelado) 04 anos | Portaria de Autorização, n º 94, de 06/02/2018, (publicado no D.O.U. n° 28 de 08/02/2018, | Manhã | 25 | 25 | 17 | 18 |
| 04 anos | <u>Seção 1, págs. 31).</u> | Noite | 25 | 25 | 16 | 15 |
| Psicologia | Portaria de Autorização, n º 389, de28/04/2017, (publicado | Manhã | 25 | 25 | 18 | 18 |
| (Bacharelado) 05 anos | no D.O.U. nº 582 de02/05/2017, Seção 1, págs. 32). | Noite | 25 | 25 | 17 | 20 |
| Sistemas de Informação (Bacharelado) 04 anos | Portaria de Renovação de Reconhecimento, nº 917, de 27/12/2018, (publicado no DOU nº249, de 28/12/2018, Seção 1, págs. 192). | Noite | 25 | 25 | 14 | 15 |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas após publicação deste Edital, em dias e horários determinados, e serão recebidas das seguintes formas, conforme dados a seguir:

| Modalidade de Ingresso | Local | Endereço | Data | Horário |
|-------------------------------|---|---|-------------------------------|--|
| AGENDADO ENEM GRADUADOS | Faculdade Paraíso (quando for permitido) | Rua Conceição, 1228 - São Miguel - Fone (88) 3512- 3299 | 15/06/2020 à 05/09/2020 | 08h às 12h e de 14h às21h(dias úteis) 08h às 12h (sábados) |
| TRANSFERIDOS (ON-LINE) | Internet | www.fapce.edu.br | | 24 horas |

^{*}Matrículas realizadas na modalidade AGENDADO até 15/07/2020 ganham bolsas de até 25%, por ordem de matrícula e limite de vagas, conforme quadro do item 4.1.

3.2. ESTARÃO ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO TODOS OS QUE PARTICIPA-REM DESTE EDITAL.

3.3. TODOS OS MATRICULADOS NESSE VESTFAP GANHARÃO AUTOMATI-CAMENTE UM BÔNUS DE 10GB DE INTERNET MÓVEL POR UM ANO, CONDI-

CIONADOS A MANTEREM A ADIMPLÊNCIA DAS PARCELAS DAS MENSALI-DADES, E ESTAREM CURSANDOREGULARMENTE, POR IGUAL PERÍODO.

- **3.4.** No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher o seguinte documento:
 - I Ficha-requerimento de inscrição disponibilizada na página da Internet citada no item 3.1, totalmente preenchida e confirmada na internet.
 - 3.4.1. É CONSIDERADO APTO À INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE TENHA CONCLÚIDO O ENSINO MÉDIO OU E-QUIVALENTE (nos termos do Art. 44, item II da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996), FATO QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NO ATO DA MATRÍCULA.
- **3.5.** A inscrição também poderá ser feita por procurador ou representante legal, mediante a apresentação da documentação referida no item 3.4, nas seguintes condições:
 - I Por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório; se o candidato for maior de 18 anos,
 - II Por instrumento público ou particular de procuração, com assinatura dos pais ou do responsável legal, com reconhecimento de firma em cartório; se o candidato for menor de 18 anos;
 - III Pelos pais ou representante legal, mediante apresentação de documentação que comprove este vínculo, se o candidato for menor de 18 anos.
 - **3.5.1.** É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador legal, ao preencher a ficha-requerimento de inscrição, verificar se todas as informações (nome, número de documento de identidade, endereço, curso e turno pretendidos, etc.) estão corretas e completas.
 - **3.5.2.** A procuração pública ou particular deverá ser específica para a inscrição; outorgar poderes para o procurador concordar com todas as Normas do Edital; e ter sido passada a menos de um ano.
- 3.6. Será admitida inscrição de candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio, mas que estão cursando o 1°, 2° ou 3° anos na modalidade de TREINEIRO, somente a título de experiência, não podendo concorrer às vagas e BOLSAS e não podendo em hipótese alguma efetivar matrícula. O candidato que se enquadrar na situação acima, e não indicar na inscrição que é treineiro, será desclassificado.
- **3.7.** A inscrição será via INTERNET no endereço: <u>fapce.edu.br</u>, solicitada no período determinado e especificada no item 3.1.
 - **3.7.1**. A CPPS não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados, ou não recebida no prazo estipulado.
 - 3.7.2. Caso o candidato tenha alguma dificuldade ou dúvida, entrar em contato no e-mail: secretaria@fapce.edu.br ou no Whatsapp (88) 98817-3143.
 - **3.7.3.** Informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico citado no item 3.7.

^{**}Matrículas realizadas na modalidade ENEM até 08/08/2020 ganham bolsas de até 100%, por ordem de matrícula e limite de vagas, caso as médias estejam nos intervalos do quadro do item 5.8.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 1.141 de 12/09/2012 DOU nº. 178 de 13/09/2012

- 3.8. O candidato portador de necessidades especiais deverá registrar esta condição na ficha de inscrição, especificando o tipo de deficiência e necessidade de condições especiais para a realização de suas provas. A ficha deverá ser acompanhada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, sendo obrigatória a entrega da documentação expressa, tendo em vista a realização da prova em condições compatíveis com sua deficiência (sendo a deficiência auditiva, a FAP contará com profissional habilitado em LIBRAS Língua Brasileira de Sinais; sendo visual, ledor qualificado etc). 10% das vagas serão destinadas aos portadores de necessidades especiais e uma vez não preenchidas, as vagas serão disponibilizadas para todos.
- **3.9.** Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga no curso e turno de sua 1ª opção, a qual deverá ser indicada na ficha de inscrição. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a **última**, tornando sem efeito a anterior.
- **3.10.** No ato da inscrição, o inscrito receberá o comprovante de inscrição e poderá obter Regras (edital) do VestFAP na internet, com todas as normas, exigências e instruções relativas à sua participação no Processo Seletivo.
- **3.11**. Ao confirmar a ficha de inscrição, o candidato declara aceitar as condições e normas estabelecidas para o VestFAP constantes deste Edital.
- **3.12**. Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.

4. VESTFAP AGENDADO – ON-LINE-BOLSAS+ INTERNET 10GB (1 ANO)

4.1. O processo seletivo VestFAP 2020.2 –Agendado (prova de redação) – ON-LINE, concederá Bolsas de Estudos para todo o curso, mais um bônus de internet móvel de 10GB por um ano**conforme tabela a seguir, observada a data que o candidato efetuar a matrícula:

| Bolsas (para todo o curso) + 10GB de internet (por 01 ano) no VestFAP 2020.2 – |
|--|
| AGENDADO – ON-LINE (POR DATA DE MATRÍCULA) |

| Data de matrícula | QTD de Bolsas | Desconto | Bônus | |
|---------------------------|------------------|------------------|-------------|--|
| Matrículas até 15/07/2020 | 50 | 25% Internet Móv | | |
| Matrículas até 31/07/2020 | 50 | 20% | de 10GB (01 | |
| Matrículas até 08/08/2020 | 50 | 15% | ano)** | |

^{*}Bolsa já inclusa com o desconto de 5%, para pagamento em dia.

- **4.2.** Para ter direito á internet móvel de 10GB por 01 ano, e à **bolsa que terá a duração de todo o curso**, o candidato aprovado deverá atender o edital, manter-se regularmente matriculado (estudando) na FAP, estiver adimplente com as mensalidades, e efetuar a matrícula no período indicado, e não poderá ser treineiro.
- 4.3. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa e da internet de 10GB, quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
 - I. Não realizar a matrícula até dia 08/08/2020 (assinatura de contrato e entrega de documentos);
 - II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino;
 - IV. Não realizar os pagamentos nas datas de vencimento dos boletos (os descontos previstos neste edital não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento; o desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para as parcelas não vencidas);
 - V. Demorar a efetivar a matrícula e as bolsas esgotarem.
- 4.4. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados na FAP em semestres anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já terem iniciadas as aulas ou não.
- 5. VESTFAP ENEM ON-LINE- BOLSAS+ INTERNET 10GB (01 ANO) PARA MA-TRÍCULAS ATÉ 08/08/2020 OU ATÉ PREENCHIMENTO DAS VAGAS
- **5.1.** O processo seletivo ENEM dar-se-á por avaliação do Boletim de Resultado do ENEM, conforme vagas de cada curso/turno indicadas no item 2.1.
- 5.2. O candidato que realizou o ENEM em um dos seis anos anteriores e o atual (2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019) FICARÁ DISPENSADO DE FAZER AS PROVAS E AINDA CONCORRERÁ A BOLSAS DE ESTUDO + INTERNET 10GB (01 ANO).
- **5.3.** A opção de usar a nota do ENEM deverá ser indicada no ato do preenchimento da ficha de inscrição, no site: www.fapce.edu.br. Se o candidato não indicar na inscrição que concorrerá às vagas ENEM, ele deverá fazer o Vestibular Agendado (prova de redação), em dia a ser indicado.
- 5.4. O candidato informará as notas do ENEM, conforme consta em seu extrato do ENEM divulgado pelo INEP/MEC, como condição de participação no processo e para concorrer às Bolsas de Estudo. Caso sejam informadas notas diferentes do extrato ENEM, e que não atendam este edital, o candidato será desclassificado. O extrato deverá ser apresentado no momento da matrícula, sob pena de não ter a matrícula confirmada e nem a bolsa concedida.
- **5.5.** A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro a seguir, aos candidatos matriculados até 08/08/2020. As bolsas serão concedidas nos limites descritos, conforme ordem de matriculados, ou seja, quem demorar a efetivar a matrícula pode ficar sem a bolsa.

^{**} Ganha automaticamente mantendo as parcelas de mensalidade adimplentes e enquanto estiver regularmente matriculado na FAP (estudando).

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 1.141 de 12/09/2012 DOU nº. 178 de 13/09/2012

- **5.6.** Não será aceita a inscrição do candidato com nota 0,00 (zero) em qualquer das provas objetivas do ENEM ou na nota da redação do ENEM, devendo a nota global ser igual ou maior que 300 pontos. CASO O CANDIDATO NÃO TENHA ESTAS NOTAS CITADAS, DEVERÁ FAZER O VESTIBULAR AGENDADO.
- **5.7.** No Processo ENEM ocorrendo empate no Escore Global, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- a) maior Nota da Prova de Redação; b) maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; c) maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias; d) maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias; e) maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; f) maior idade, considerando-se dia/mês/ano.
- 5.8. O processo seletivo VestFAP 2020.2, concederá 50 bolsas de estudos de 25% a 100% e ilimitadas bolsas de 20% para todo o curso, conforme tabela abaixo, observada a pontuação individual de cada candidato considerando todos os participantes do processo seletivo ENEM matriculados até 08/08/2020 ou até o preenchimento das vagas:

| Bolsas (para todo o curso) + 10GB de internet (por 01 ano) no VestFAP 2020.2 – <u>BOLSAS ENEM – ON-LINE</u> | | | | | |
|--|------------------|---------------|----------------------|--|--|
| Média ENEM | Bolsas(desconto) | Qtd de Bolsas | Bônus | | |
| Acima de 750 | 100% | 10 | T . 4 4 | | |
| 651 a 750 | 50% | 30 | Internet Móvel de | | |
| 551 a 650 | 25% | 50 | 10GB (01 ano)** | | |
| 300 a 550 | 20% | ILIMITADA | ano) | | |

^{*}Bolsa já inclusa com o desconto de 5%, para pagamento em dia.

- 5.9. Para ter direito à internet móvel de 10GB por 01 ano, e a bolsa que terá a duração de todo o curso, o candidato aprovado deverá atender o edital, manter-se regularmente matriculado (estudando) na FAP e efetuar a matrícula no período indicado (até 08/08/2020), estiver adimplente com as mensalidades e não poderá ser treineiro. Deverá também apresentar o Extrato do Enem (INEP/MEC) no momento da matrícula para conferência das informações apresentadas. As bolsas serão válidas mediante a efetivação da matrícula, limitado ao número de bolsas descrito no item 5.8. acima e CONFORME NÚMERO DE VAGAS DE CADA CURSO OFERTADO PELA IES, E POR ORDEM DE MATRÍCULA.
- **5.10.** Independentemente da forma de ingresso, será nula de pleno direito a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo para ingresso nos cursos da FAP fazen-

- do uso de documentos falsos, indicando notas falsas no ENEM ou utilizando-se de meios ilícitos, ou que não tenha concluído o Ensino Médio.
- **5.11.** Encerrado o prazo para matrícula dos candidatos classificados na forma de ingresso ENEM e havendo vagas residuais nos cursos, a FAP poderá convocar para realizar matrícula, candidatos classificáveis no Processo Seletivo Agendado, e que não realizaram matrícula no prazo estabelecido para aquela etapa do Processo Seletivo. O contrário também será possível.
- 5.12. O resultado de aprovação no VestFAP ENEM será imediato e as matrículas poderão ser realizadas, também, imediatamente após o resultado. A documentação para matrícula está relacionada no item 12 e seguintes.
- 5.13. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada Média ENEM estabelecida no quadro do item 5.8., será concedido o percentual da próxima faixa abaixo, se houver bolsas disponíveis.
- 5.14. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa e da internet de 10GB, quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
 - Não realizar a matrícula até dia 08/08/2020 (assinatura de contrato e entrega de documentos);
 - II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino;
 - IV. Não realizar os pagamentos nas datas de vencimento dos boletos (os descontos previstos neste edital não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento; o desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito);
 - V. Demorar a efetivar a matrícula e as bolsas esgotarem.
- 5.15. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados na FAP em semestres anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não.

6. VESTFAP AGENDADO: DAS PROVAS ON-LINE E NORMAS DE ACESSO

6.1. As provas do VestFAP 2020.2 ocorrerão conforme abaixo:

| AGENDADO (provas on-line) | Todos os dias da semana e as provas serão realizadas ON-LINE |
|------------------------------|--|
|------------------------------|--|

- **6.2.** Este VestFAP compreenderá somente a prova de Redação com duração de 01 (uma) hora, aplicada de forma ON-LINE (será disponibilizado link de acesso no e-mail).
- 6.3. Não será permitido ao candidato utilizar de quaisquer meios fraudulentos para realização da prova. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.

^{**} Ganha automaticamente mantendo as parcelas de mensalidade adimplentes e enquanto estiver regularmente matriculado na FAP (estudando).

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 1.141 de 12/09/2012 DOU nº. 178 de 13/09/2012

- **6.4.** A prova de Redação é obrigatória e eliminatória, e constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas.
- **6.5.** A Redação será pontuada conforme especificação a seguir:

| MATÉRIA | TOTAL DE PONTOS | | |
|---------|----------------------|--|--|
| Redação | PARA TODOS OS CURSOS | | |
| Total | 100 | | |

6.6. O valor da prova de Redação será de 100 (cem) pontos, e no seu julgamento serão considerados os seguintes aspectos:

I- ASPECTOS TEXTUAIS:

a) Atendimento à instrução da prova; b) Adequação da linguagem à situação; c) Coesão e coerência; d) Continuidade — uso adequado da referência; e) Progressão temática — presença de informações novas; f) Articulação — encadeamento lógico das ideias; g) Ausência de contradição — coerência interna e externa; h) Paragrafação — i) Fatores Pragmáticos.

II- ASPECTOS FORMAIS:

- a) Flexão nominal e verbal; b) Concordância nominal e verbal; c) Colocação pronominal; d) Construção do período; e) Crase; f) Acentuação; g) Ortografia; h) Pontuação; j) Translineação; j) Inicial maiúscula; l) Omissão/repetição de palavras.
- **6.7.** Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:
 - I Não atender ao tema proposto para Redação, e/ou,
 - II Deixar a prova em branco.
- **6.8**. Serão admitidos recursos quanto à prova, desde que devidamente fundamentados e enviados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a realização da mesma.
- **6.9.** O requerimento deverá ser entregue por e-mail encaminhado ao endereço: fap@fapce.edu.br.
- **6.10.** Se o exame do recurso resultar em deferimento, a nota será revista.

7. VESTFAP AGENDADO: PADRONIZAÇÃO DOS ESCORES

- **7.1.** Todos os casos de empate por curso/turno serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - I Melhor desempenho na prova de Redação;
 - II Major idade.

8. VESTFAP AGENDADO: CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- **8.1**. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste Edital, o candidato que:
 - I- Zerar a prova de Redação;
 - II- Não realizar a prova, seja qual for o motivo alegado;
 - III- Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais, sem prejuízo de medidas legais cabíveis:
 - IV- Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

9. VESTFAP AGENDADO: CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

- **9.1**. Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que, na ordem decrescente dos pontos obtidos na prova, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o curso, considerando as vagas Agendado e ENEM.
- 9.2. A Comissão Permanente de Processo Seletivo divulgará o Resultado VestFAP 2020.2, até 48h após a prova agendada ter sido realizada.
- 9.3. Os candidatos do VestFAP Agendado, que não se classificarem dentro das vagas ou forem reprovados, poderão fazer o VestFAP ENEM, devendo apenas preencher a ficha de inscrição para participar deste processo. Poderão ainda concorrer como classificáveis para as vagas de outras formas de ingresso, não preenchidas.
- 9.4. As vagas dos cursos não preenchidas do VestFAP 2020.2 nos processos de ingresso indicados no item 1.5 podem ser remanejadas entre os processos para os mesmos cursos, inclusive turnos diferentes, caso sejam mais demandados. Completadas as vagas entre os classificados e havendo vagas residuais nos cursos, a FAP poderá convocar para realizar matrícula, candidatos classificáveis nos Processos Seletivos, e que não realizaram matrícula no prazo estabelecido.
- **9.5**. Serão divulgados os resultados do VestFAP 2020.2 por meio de telefone, ou email/Whatsapp. A CPPS não se responsabilizará por erro de informação, advindo da divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação, curso, turno e nota do candidato.

10. INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA (GRADUADOS) ON-LINE BOLSAS DE 30% + INTERNET 10GB (1 ANO)

10.1. O ingresso como portador de diploma consiste no preenchimento de vagas remanescentes provenientes de processos seletivos anteriores (2020.1), por aqueles candidatos que já concluíram um curso de graduação – cujo diploma é reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e desejam ingressar em um dos cursos ofertados por meio deste edital. A forma de ingresso se dará por meio de análise documental obrigatória do diploma de graduação e histórico do curso a serem apresentados no ato da matrícula, juntamente com a documentação indicada no item 12 e seguintes. Os candidatos com ingresso como portador de diploma para Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, cursarão até o semestre em vigor,



Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 1.141 de 12/09/2012 DOU nº. 178 de 13/09/2012

solicitando os aproveitamentos a medida que o curso for avançando, pois tratam-se de cursos novos que somente serão integralizados no decorrer de 02 a 04 anos.

- **10.2.** Para ter direito à internet móvel de 10GB por 01 ano e à bolsa de 30% que terá a duração de todo o curso, o candidato aprovado deverá atender o edital, manter-se regularmente matriculado (estudando) na FAP, estiver adimplente com as mensalidades e efetuar a matrícula até 08/08/2020 ou enquanto durar as vagas do item 2.1.
- 10.3. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa e a internet de 10GB, quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
 - Não realizar a matrícula até dia 08/08/2020 (assinatura de contrato e entrega de documentos);
 - II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino;
 - IV. Não realizar os pagamentos nas datas de vencimentos dos boletos (os descontos previstos neste edital não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento; o desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para as parcelas não vencidas e pagas em dia);
 - V. Demorar a efetivar a matrícula e as bolsas esgotarem.
- 5.4. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados na FAP em semestres anteriores, com vínculo ativo na FAP, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não, exceto alunos já graduados pela FAP.

11. INGRESSO COMO TRANSFERÊNCIA EXTERNA (TRANSFERIDOS DE OUTRAS IES) ON-LINE BOLSAS DE 30% + INTERNET 10GB (1 ANO)

- 11.1. O ingresso como transferência externa, consiste em processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas remanescentes provenientes de processos seletivos anteriores, por aqueles candidatos que já estão cursando uma graduação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e desejam ingressar em um dos cursos ofertados por meio deste edital. A forma de ingresso se dará por meio de análise documental obrigatória da declaração de regularidade de matrícula da Instituição de origem comprovando o vínculo anterior, e do histórico do curso, a serem apresentados no ato da matrícula, juntamente com a documentação indicada no item 12 e seguintes. Os candidatos com ingresso como transferência externa para Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, cursarão até o semestre em vigor, solicitando os aproveitamentos à medida que o curso for avançando, pois tratam-se de cursos novos que somente serão integralizados no decorrer de 02 a 04 anos.
- **11.2.** Para ter direito a internet móvel de 10GB por 01 ano, e a bolsa de 30% que terá a duração de todo o curso, o candidato aprovado deverá atender o edital, manter-se regularmente matriculado (estudando) na FAP, estiver adimplente com as mensalidades e efetuar a matrícula até 08/08/2020 ou enquanto durar as vagas do item 2.1.
- 11.3. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa e a internet de 10GB, quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- Não realizar a matrícula até dia 08/08/2020 (assinatura de contrato e entrega de documentos);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino;
- IV. Não realizar os pagamentos nas datas de vencimento dos boletos (os descontos previstos neste edital não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento; o desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para as parcelas não vencidas e pagas em dia);
- V. Demorar a efetivar a matrícula e as bolsas esgotarem.
- 11.4. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados na FAP em semestres anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não.

12. MATRÍCULA PARA TODAS AS MODALIDADES

- 12.1. A matrícula dos classificados será efetuada por e-mail (secretaria@fapce.edu.br) ou outro canal indicado, como o Whatsapp (88 98817-3143), ou na Secretaria da FAP (quando for permitido mediante todas as medidas de biossegurança), situada na Rua Conceição, 1228/1202, São Miguel, em Juazeiro do Norte-Ceará, no prazo de até 05 dias após a divulgação dos resultados, para os classificados no VestFAP 2020.2, nos horários das 08h às 12h e de 14h às 18h (segunda a sexta) e no horário de 8h as 12h (sábados).
- 12.2. Para a matrícula, os candidatos deverão inicialmente enviar cópias escaneadas/digitais dos documentos abaixo relacionados para o Whatsapp: 88 98817-3143 ou para o email: secretaria@fapce.edu.br, como condição do recebimento da internet móvel de 10GB. Será OBRIGATÓRIA, para a devida efetivação da matrícula, até o início das aulas ou até o dia 05/09/2020, a entrega das cópias físicas autenticadas em cartório, que poderão ser enviadas pelos correios, ou cópias simples se acompanhadas dos documentos originais e serem apresentadas na sede da FAP (mediante todas as medidas de biosseguranca):
 - **I- Documento de Identidade** do candidato e/ou responsável financeiro nos termos do item 3.3, inciso I;
 - II- Certidão de nascimento ou de casamento civil;
 - III- Título de Eleitor e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
 - **IV- Certificado de Reservista** ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
 - V- Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado:

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 1.141 de 12/09/2012 DOU nº. 178 de 13/09/2012

- a) No estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;
- b) Em órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;
- c) Em órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo;
- Obs.: A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser declarada em data anterior à matrícula na FAP, mediante a apresentação de decisão do Conselho de Educação competente.
- VI- Histórico Escolar do Ensino Médio ou ainda de estudos equivalentes, autenticados pela instituição de origem;
- VII- Comprovante de pagamento de parcela no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) VALOR ISENTO PARA TODOS OS CANDIDATOS MATRICULADOS ESPECIFICAMENTE NESTE PROCESSO SELETIVO);
- VIII- CPF do candidato e do responsável financeiro (se houver);
- IX- Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo candidato e responsável financeiro no ato da matrícula. Este "Contrato de Prestação de Serviços Educacionais" regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, etc. O contrato será assinado pelo candidato classificado no limite de vagas por curso e turno referentes ao segundo semestre de 2020 (2020.2). As aulas para 2020.2 podem ser síncronas, remotas ou presenciais mediadas por tecnologia ou ainda híbridas, enquanto durar a suspensão das aulas presencias por conta da pandemia.
- X 02 (duas) fotos 3x4 recentes, e;
- XI Comprovante de endereço do candidato atualizado e/ou do responsável financeiro.
- XII Diploma de graduação devidamente registrado e Histórico Escolar do Ensino Superior atualizado, constando a situação regular no ENADE (APENAS PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA):
- XIII Declaração de regularidade de matrícula da Instituição de origem comprovando o vínculo em 2020.1 e Histórico Escolar do Ensino Superior atualizado, constando a situação regular no ENADE (APENAS PARA INGRESSO COMO TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE OUTRAS IES);
- XIV Boletim de desempenho do ENEM original (retirado no site do INEP) ou fotocópiasimples com apresentação do original para conferência, como condição de matrí-

cula e para ter direito às Bolsas de Estudo ENEM, nos termos do item 5.4 (APENAS PARA INGRESSO COMO VESTFAP ENEM).

12.3. A semestralidade para o segundo semestre de 2020 (2020.2), para o CURSO DE AD-MINISTRAÇÃO, será de R\$ 4.924,00 (quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais), onde R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) corresponde à parcela paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 4.374,00 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 729,00(setecentos e vinte e nove reais); para o CUR-SO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, o valor de R\$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); para o CURSO DE AROUITETURA E URBANISMO, o valor de R\$ 9.406,00 (nove mil, quatrocentos e seis reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$8.856,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais); para o CURSO DE DIREITO, o valor de R\$ 8.590,00 (oito mil e quinhentos e noventa reais), que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 8.040,00 (oito mil, e quarenta reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais); para o CURSO DE ENFERMAGEM, o valor de R\$ 7.948,00 (sete mil e novecentos e quarenta e oito reais), que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 7.398,00 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 1,233,00 (um mil e duzentos e trinta e três reais);para o CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, o valor de R\$10.540,00 (dez mil e quinhentos e quarenta reais), que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais): para o CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, o valor de R\$7.030.00 (sete mil e trinta reais), onde R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) corresponde à parcela paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); para o CURSO DE FARMÁCIA, o valor de R\$ 9.298 (nove mil e e duzentos e noventa e oito reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 8.748,00 (oito mil e setecentos e quarenta e oito reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 1.458,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais); para o CURSO DE FISIOTERAPIA, o valor de R\$ 9.310 (nove mil e trezentos e dez reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais); para o CURSO DE MARKETING, será de R\$ 4.930,00 (quatro mil e novecentos e trinta reais), onde R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), corresponde à

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 1.141 de 12/09/2012 DOU nº. 178 de 13/09/2012

parcela paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais); para o CURSO DE NUTRIÇÃO, o valor de R\$ 7.948,00 (sete mil e novecentos e quarenta e oito reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 7.398,00 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 1.233.00 (um mil. duzentos e trinta e três reais); para o CURSO DE PSICOLOGIA, será de R\$8.488.00 (oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), onde R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), corresponde à parcela paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 7.938,00 (sete mil e novecentos e trinta e oito reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 1.323,00 (um mil e trezentos e vinte e três reais); para o CURSO DE SISTEMAS DE INFORMA-CÃO, o valor de R\$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) que engloba a parcela paga no ato da matrícula no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e cujo restante R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) poderá ser dividido em até no máximo seis parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), devendo a primeira parcela da semestralidade ser paga até 25 de julho de 2020, ou no momento da matrícula.

12.3.1. Tabela com descontos para 2020.2 para pagamento em dia (pontualidade);

| 12.3.1. Tabela com <u>descontos</u> para 2020.2 para pagamento em dia (pontualidade); | | | | | | |
|---|---|--------|--|--------------|--|--|
| Cursos | Parcela a ser paga no ato da Matrícula (valores já com desconto de 50% para Administração, Análise e Desenvolvimen- to de Sistemas, Engenharia de Produção, Marketing e Sistemas de Informação) | | Parcela de semestralidade (calcu- lada para 06 parcelas) com <u>des-</u> <u>conto</u> para pagamento em dia (valores já com desconto de 5%) | | | |
| Administração | R\$ | 275,00 | | R\$ 692,55 | | |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) | R\$ | 275,00 | | R\$712,50 | | |
| Arquitetura e Urbanismo | R\$ | 550,00 | | R\$ 1.402,20 | | |
| Direito | R\$ | 550,00 | | R\$ 1.273,00 | | |
| Enfermagem | RS | 550, | | R\$ 1.171,35 | | |
| Farmácia | RS | 550,00 | | R\$ 1.385,10 | | |
| Fisioterapia | RS | 550,00 | | R\$ 1.387,00 | | |
| Engenharia Civil | RS | 550,00 | | R\$ 1.581,75 | | |
| Engenharia de Produção | R\$ | 275,00 | | R\$1.026,00 | | |
| Marketing | RS | 275,00 | | R\$693,50 | | |
| Nutrição | RS | 550,00 | | R\$ 1.171,35 | | |
| Psicologia | RS | 550,00 | | R\$1.256,85 | | |
| Sistemas de Informação | R\$ | 275,00 | | R\$ 712,50 | | |

12.3.2. Para pagamento da semestralidade em uma única parcela, será concedido o desconto de 30% (trinta por cento).

- 12.3.3. A título de incentivo de adimplência, a parcela paga no ato da rematrícula (R\$ 550,00) sofrerá descontos <u>de até 100% (cem por cento)</u> para os alunos que efetuaram o pagamento em dia, das parcelas de semestralidade do semestre anterior.
- 12.3.4. Quando for o caso, a parcela paga no ato da matrícula (R\$550,00) será devolvida em 50% caso haja desistência pelo(a) candidato(a) antes do início das aulas.
- **12.3.5.** A matrícula de candidato aprovado só estará concluída e válida depois de cumpridas todas as exigências do item 12.2.
- 12.4. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital. A não apresentação, no ato da matrícula, dos documentos previstos no item 12.2 também implicará na perda da vaga. Os documentos podem ser apresentados por meio digital e os originais no início das aulas.
- 12.5. As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados nos processos seletivos serão disponibilizadas, até o limite estabelecido neste Edital, para candidatos classificáveis ou aprovados em processos seletivos anteriores. A chamada e matrícula dos classificáveis do VestFAP 2020.2 será realizada 24h após o não preenchimento das vagas, por convocação por mensagem, e-mail ou telefone, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da soma de pontos obtidos, aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:
 - I Candidatos do mesmo curso e turno e forma de ingresso;
 - II Candidatos do mesmo curso e turno e forma de ingresso diferente;
 - III Candidatos do mesmo curso e forma de ingresso e turno diferente;
 - IV Candidatos do mesmo curso e turno diferente e forma de ingresso diferente;
 - IV Candidatos de outro curso e mesmo turno e;
 - V Candidatos de outro curso e turno diferente.
- **12.6.** A matrícula poderá ser feita por procuração, através de instrumento particular, com firma reconhecida, ou instrumento público, quando for o caso, mediante apresentação da documentação referida no item 12.2, em fotocópia legível, autenticada em cartório.
- **12.7.** Iniciarão as aulas no segundo semestre de 2020 (2020.2) os alunos matriculados que preencherem por ordem de classificação ou de matrícula, as vagas nos cursos e turnos oferecidas neste edital.
- 12.8. É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre do curso, excetuando os casos previstos em lei e os casos justificados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A FAP/CPPS divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de NOTA OFICIAL veiculada no site da Internet citado no item 3.1 e/ou nos meios de comunicação local.



Recredenciada pela Portaria Ministerial nº. 1.141 de 12/09/2012 DOU nº. 178 de 13/09/2012

- 13.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 13.3. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no VestFAP 2020.2 e a matrícula do candidato cuja inscrição tenha sido feita por meio de documentos falsos e outros expedientes ilícitos ou a não entrega de documentação necessária até o início das aulas, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.
- 13.4. Em caso de dúvida a respeito da identificação do candidato, a FAP/CPPS utilizará métodos de identificação que julgar conveniente, sendo eliminado o candidato que se recusar submeter ao procedimento adotado pela Comissão.
- 13.5. Salvo autorização expressa da FAP, não funcionará o semestre inicial na turma ou turno cujo número de novos alunos matriculados no 1º semestre não atingir 50% (cinquenta por cento) do número de vagas oferecidas no curso por turno. Nesse caso, após última convocação o candidato poderá ser transferido para o mesmo curso em outro turno, ou optar por outro curso com vagas disponíveis, ou solicitar a devolução da quantia paga, ou ainda trancar a matrícula e esperar o próximo semestre.
- 13.6. Se necessário, a FAP/CPPS poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste edital.
- 13.7. Compete a CPPS, baixar instruções complementares referentes a cada Processo Seletivo e decidir sobre os casos omissos.

Juazeiro do Norte - CE, 01 de junho de 2020.

João Luis Alexandre Fiúsa Diretor Geral

ANEXO I

REDAÇÃO (PARA PROVA AGENDADA PARA TODOS OS CURSOS)

- 1. Discursos de base: a) descrição; b) narração; c) exposição; d) argumentação; e) Diálogo entre gêneros textuais de um único discurso de base ou tipologia textual.
- 2. Estruturação do parágrafo Tópico frasal; diferentes feições do tópico frasal; desenvolvimento do parágrafo: a) enumeração ou descrição de detalhes; b) confronto; c) analogia e comparação; d) citação de exemplos; e) causação e motivação; f) divisão e explanação de ideias; g) definição.
- 3. Aspectos formais Conhecimento e domínio dos aspectos formais da língua portuguesa: flexão nominal e verbal, concordância nominal e verbal, colocação prenominal etc.
- 4. Mecanismos de estruturação textual Coerência: a) global; b) local; c) pragmática; Coesão:
- a) referencial (referenciação, remissão); b) sequencial (sequenciação); Fatores pragmáticos; a)

situacionalidade; b) informatividade; c) focalização; d) intertextualidade; f) consistência; g) relevância.